PROJETO DE LEI Nº 2.099/2018

***Súmula**: "Altera o Art. 7º e o §3º da Lei 2.777 de 09 de outubro de 2014"*

Art. 1º. O Art. 7º da Lei 2.777 de 09 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Na modalidade prevista no inciso I do artigo 6º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao médico participante, a título de auxílio financeiro para alimentação, o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais."

Art. 2º. Acresce o §3º no Art. 7º da Lei 2.777 de 09 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 7º ……..

§3º – O valor estipulado no caput, será reajustado ou readequado na mesma data e conforme índices concedidos aos servidores do Município, considerando os termos previstos na Legislação Federal."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de janeiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 11978/2017

Ofício Gabinete nº 010/2018

Araucária, 10 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.099/2018 – "Altera o Art. 7º e o §3º da Lei 2.777 de 09 de outubro de 2014".

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.099/2018**, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.777/2014, no que se refere ao cumprimento das obrigações de oferta de alimentação e água potável pelo município de Araucária aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

O Programa Mais médicos foi instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 tendo sido celebrado, no âmbito do município de Araucária um Termo de Adesão celebrado com o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial 1369/MS/MED de 8 de julho de 2013.

Consta do referido diploma normativo, aprovada por esta Casa de Leis, a autorização para que o Poder Executivo repasse, valor que especifica, a título de auxílio alimentação do médico participante.

Ocorre que tal valor foi adequado nos termos da portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, razão pela qual este projeto de lei visa apenas a adequação legal.

Sendo assim, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõe essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 11978/2017